

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 643



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Poder Legislativo	4
Editais	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 4112
De 25 de Julho de 2024**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, a saber:

02 Poder Executivo**02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social****02.13.01 Comando da Guarda Civil**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
366	449052.00	06.181.0005.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	110.000,00
369	339030.00	06.181.0005.2.084	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	100.000,00
TOTAL						210.000,00

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**02.13.02 Diretoria de Trânsito**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
389	339039.00	15.452.0054.2.080	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	40.000,00
TOTAL						40.000,00

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**02.13.03 Coordenadoria de Defesa Civil**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
392	449052.00	06.182.0004.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**02.13.02 Diretoria de Trânsito**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
380	339040.00	15.452.0043.2.098	Serviço de Tecnologia da Informação	400.001	01 - Tesouro	350.000,00
TOTAL						350.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 25 de Julho de 2024.

**GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 4113
De 25 de Julho de 2024**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.497/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto junto ao SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, a saber:

03 SAAE**03.02 Divisão de Administração e Finanças****03.02.01 Administração e Finanças**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
032	3.3.90.39.00	04.122.0324.2306.0000	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 1.000,00

03 SAAE**03.03 Divisão de Obras e Serviços****03.03.01 Obras e Serviços**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
039	4.4.90.52.00	17.512.0314.1306.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 257.000,00
TOTAL						R\$ 257.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:



03 SAAE

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
032	3.3.90.39.00	04.122.0317.2301.0000	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 1.000,00

03 SAAE

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
035	4.4.90.51.00	17.512.0305.1305.0000	Obras e Instalações	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 107.000,00
TOTAL						R\$ 107.000,00

03 SAAE

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
066	4.4.90.52.00	17.512.0303.1303.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

03 SAAE

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
094	4.4.90.52.00	17.512.0302.1303.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 25 de Julho de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N° 13895/2024
De 22 de julho de 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) YASMIM SILVA NORBIATO ZAMPIERI, RG nº 45.577.721-4 e CPF nº 39960547850, PROF TIT ED BAS I, nos termos do Processo nº 3677/2024, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 22 de julho de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 13896/2024
De 24 de julho de 2024

"Dispõe sobre designação de servidor público"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E :

DESIGNAR o(a) senhor(a) **PRISCILA APARECIDA DE TOLEDO**, RG nº 59.376.821-8 e CPF/MF nº 50417936893, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2023, para exercer o emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de julho de 2024

GILBERTO ABDU HELOU
- PREFEITO MUNICIPAL -

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAULO SÉRGIO GALOTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 31, INCISO XXIV, ALÍNEA 'a', DO REGIMENTO INTERNO, e;

atendendo a convocação do Poder Executivo, nos termos do Ofício nº 65/2024-GP, de 19 de julho de 2024, conforme previsto no artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

CONVOCA os Senhores Vereadores, nos termos Regimentais, para a 27ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, com a finalidade de apreciar, em regime de urgência, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 38/2024. AUTOR: Prefeito Municipal. ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências. Valor: R\$ 19.613,27 (dezenove mil e seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

A Sessão Extraordinária deliberativa, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, fica



convocada para o dia 29 de julho de 2024, às 11:00 horas, conforme comunicação aos Vereadores nos termos do artigo 156 do Regimento Interno.

R.P.C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de julho de 2024.

PÁULO SÉRGIO GALOTE
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Fábio Magjoli Cadan, Técnico Legislativo.

Art. 136. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§1º Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 139. A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município.

§1º Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.

Art. 156. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, cujo edital deverá ser afixado no átrio do edifício da Câmara e publicado no sítio oficial da Câmara, podendo, ainda, ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

.....